



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1003/001/2023
Fls.:	27
Rubrica:	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A realização da Conferência justifica-se pela obrigatoriedade na sua realização pois são os principais espaços democráticos e de controle social, para a construção das políticas públicas de saúde do Brasil. É de suma importância pois enaltece o processo de paridade das Políticas Públicas de Saúde, por trata-se de um espaço democrático, devendo trazer na distribuição das vagas, representantes de toda a sociedade, de forma equitativa.

Segundo a Confederação Nacional de Municípios, o fortalecimento das Conferências e demais instrumentos de planejamento caminham para uma saúde local mais custo-efetiva. As Conferências são parte do processo normativo de planejamento dos Municípios, além de serem previstas na Lei Federal 8142/1990, os espaços de proposição de ações em saúde são referência potente para construção do Plano Municipal de Saúde.

Sendo assim, o fluxo de organização traduz a lógica ascendente do SUS, ou seja, dos territórios, que são os detentores das demandas, da realidade dos serviços, das comunidades, modos de vida e seus saberes, para a Gestão da saúde e seus instrumentos.

É importante ressaltar ainda, que participação da comunidade é uma das diretrizes inscritas na Constituição Federal no inciso III do Art. 198. Além de inscrito em nossa Lei Maior, a Lei Orgânica da Saúde nº 8142/90 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, e logo no começo de sua redação, Art. 1º, lemos a descrição destas instâncias colegiadas - Conferências e Conselhos de Saúde. Mais que uma determinação legal as Conferências de Saúde fortalecem a gestão e o SUS, momento que a população expressa suas necessidades e pleiteia ações e serviços de saúde e o gestor e sua equipe apresentam possibilidades e limitações no seu atendimento se estabelecendo consensos e pactos para o desenvolvimento de Planos de Saúde mais eficazes.

Assim, a Conferência Municipal de Saúde deverá ser organizada de tal forma que dê à gestão subsídios para sua ação. Essa escuta da comunidade deve ser levada em conta no momento do planejamento das atividades da gestão, servirá de base para a construção de seu plano municipal de saúde e das políticas que serão formuladas ou reformadas.

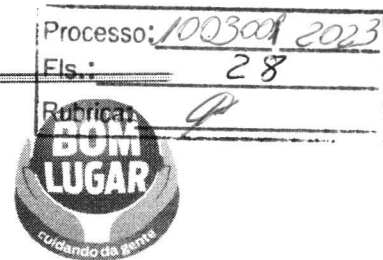
### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de Contratação de empresa especializada no fornecimento de pessoal e serviços diversos para a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde do Município de Bom Lugar - MA.

### 3. VALOR ESTIMADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

CONFERÊNCIA					
PESSOAL				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Palestrante	1	UN.	3.500,00	3.500,00
2	Mediadores dos eixos	2	UN.	1.000,00	2.000,00
3	Serviço de coordenação e organização da Conferência Municipal de Saúde de Bom Lugar- MA	1	UN.	500,00	500,00
VALOR TOTAL PESSOAL					6.000,00
SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Decoração Geral	100	UN.	11,00	1.100,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DIVERSOS					1.100,00
VALOR TOTAL DA CONFERÊNCIA					RS7.100,00

#### 5. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

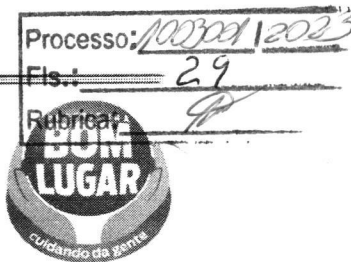
- Possibilitar mudanças significativas para os usuários da Rede Básica de Saúde Municipal, a partir do diagnóstico da situação de saúde da população;
- Analisar o Plano Municipal de Saúde vigente;
- Propor as diretrizes para a formulação da política de Saúde no município.

#### 6. DA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As atividades serão realizadas de acordo com a seguinte programação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Abertura da Conferência Municipal de Saúde e grupos de trabalho sobre os eixos estipulados para debates:

Tema: GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA.  
“AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

Local: ASSEMBLÉIA DE DEUS

Dia: 27/03/2023

Hora: 08:30h a 17:00h

## 7. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A contratação com a empresa será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para realização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.2. A execução dos serviços será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado ainda o prazo de realização, estipulado no item 06 deste termo de referência.

7.3. A realização da Conferências Municipal inicia-se com uma solenidade de abertura, apresentações culturais, um painel temático, plenária de aprovação do regimento interno, plenárias dos eixos do documento referência e plenária final. A Conferência contará com um público de 100 participantes. A Conferência de Saúde deve contar com a representação dos vários segmentos sociais, ou seja, além da representação dos trabalhadores da saúde, da gestão e dos prestadores, lideranças comunitárias, associações de bairros e de movimentos organizados devem participar ativamente na representação dos usuários.

7.4. Além disso, os delegados eleitos pelos usuários representam 50% do total, os demais delegados são assim distribuídos: 25% de trabalhadores de saúde e 25% composta por gestores e prestadores.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1003001/2023
Fls.:	30
Rubrica:	gr

7.5. O painel temático pode contar com um palestrante convidado, que possa dar um panorama do cenário das políticas públicas da saúde nacional e/ou local e que traga subsídios e força para o início do processo de discussão da Conferência. Nas plenárias dos eixos, os participantes escolhem qual eixo do Documento Referência mais os interessa, e são nessas plenárias que eles irão realizar a discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final. A coordenação das plenárias, bem como de todo evento, caberá a empresa contratada.

7.6. Para o pleno êxito da Conferência a locação da infraestrutura e serviços se faz necessário para atender a agenda prevista para 01 (um) dia de evento, pois o mesmo requer a disponibilização de equipamentos, pessoal técnico especializado, a produção gráfica do regimento, dentre outros, levando em consideração que a Administração Municipal de Bom Lugar não dispõe dos mesmos; assim, torna-se necessário contratar empresa especializada para executar os serviços em questão. Na contratação pleiteada, toda a execução ficará a cargo da empresa contratada, que deverá apresentar os serviços contratados de forma completa, seguindo o parâmetro de segurança, legislação pertinente e especificações técnicas conforme descritas na planilha de custo.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

8.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mediante a apresentação seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1003001/2023
Fis.:	31
Rubrica:	9

8.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 4.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços.

8.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Termo de Referência.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1003001/2023
Fis.:	32
Rubrica:	P

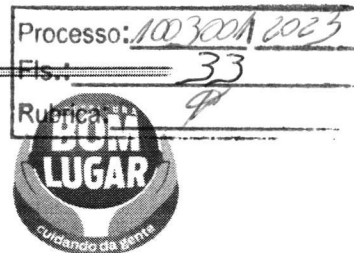
- 9.1. Efetuar a realização dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas nesse instrumento e no prazo pactuado.
- 9.2. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as publicações em que se verificarem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar uma nova publicação sem ônus para o Contratante, desde o erro seja, comprovadamente da Contratada.
- 9.3. Assumir totalmente os custos da realização dos serviços previstos neste termo de referência.
- 9.4. Será de inteira responsabilidade da empresa as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- 9.5. A Contratada deverá se manter durante toda a vigência do contrato em conformidade com as exigências de habilitação constantes neste Termo de Referência.
- 9.6. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:
- 9.6.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;
- 9.6.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;
- 9.6.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste termo de referência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 10.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas estabelecidas no termo de referência e contrato;
- 10.4. Fornecer à contratada todas as informações necessárias a realização dos serviços.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 10.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no termo de referência e contrato.

**11. DAS PENALIDADES:**

11.1. A empresa que falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A empresa ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo:

I - Advertência;

II- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMBL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMBL rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1003001/2023
Fls.:	39
Rubrica:	P

11.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMBL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

## **12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

A contratação do serviço objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Bom Lugar – MA, em 17 de março de 2023.

*Leone Farias de Oliveira*

**LEONE FARIAS DE OLIVEIRA**

*Requisitante*

Aprovado pela Autoridade Competente em 17 de Março de 2023.

*Vaique Machado Santos*

**VAIQUE MACHADO SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde